



**Memorando Interno**

Barão de Grajaú (MA), 03 de Janeiro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor  
**GEUSIVAN ALVES DE BARROS**  
Ver. Presidente da Câmara  
Nesta

Senhor Presidente,

Dirijo-me, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, para solicitar **AUTORIZAÇÃO** à Comissão Permanente de Licitação para efetuar os procedimentos necessários à contratação de empresa para sublocação de uso de software para o setor Contábil da Câmara, em conformidade com especificações anexas.

Certo da aquiescência e compreensão de Vossa Excelência para com o exposto acolho do ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

  
Ovidio Diego Demes Carvalho  
**Controlador**



## ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

### 1 - OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços em sublocação de uso de software, em conformidade com o presente documento.

#### 1.1 – Justificativa:

Este pedido tem a finalidade de atender a demanda e operacionalização do setor contábil da Câmara Municipal.

### 2 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato Administrativo.

### 3 – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O sistema informatizado, acompanhado de assistência e suporte técnico, é composto por um ou mais programas, em meio físico legível por máquinas em forma de módulo objeto, com os seguintes requisitos básicos:

O sistema foi desenvolvido para operar em sistemas operacionais multiusuários: Windows, Novel ou Linux.

#### 01 - Contabilidade Pública:

O sistema de contabilidade pública em linguagem para windows, descrito sucintamente abaixo atende, no mínimo, as seguintes exigências:

- a) Permite a elaboração e controle do orçamento e balanço do município obedecendo a todas as exigências da Lei 4.320 de 17/03/64 e suas alterações posteriores.
- b) Permite à elaboração e controle do orçamento, a execução contábil e as demonstrações contábeis em estrita obediência às exigências da Lei Complementar 101 de 04/05/00, e a Legislação do Tribunal de Contas do Estado do MARANHÃO.
- c) Permite os controles da aplicação no ensino e produzir os demonstrativos exigidos pela Legislação do Tribunal de Contas do Estado do MARANHÃO.
- d) Executa automaticamente o processo completo de despesa a partir de um simples pedido de compra produzindo todo o processo de licitação na modalidade convite, abrangendo, no mínimo os seguintes documentos:
  - pedido de compra; - requisição; - carta convite; - edital de convite; - reserva de dotação; - classificação das propostas com julgamento automático nos tipos menor preço global ou unitário; - emissão de adjudicação, homologação e ordem de serviço; - liberação automática da reserva de dotação; - emissão automática da requisição de compra ao(s) vencedor(es); - emissão automática do(s) empenho(s) a favor do(s) vencedor(es);
- e) Permite a elaboração de requisições de compra ou de empenhos, independente do processo de licitação
- f) Elabora automaticamente o Diário e o Razão, utilizando o plano de contas e processos de lançamentos, produzindo os balanços nos quatro sistemas.
- g) Permite todos os controles de movimentação de produtos no almoxarifado, integrado ao setor de compras, licitações e ao patrimônio.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
C.N.P.J. Nº 07.624.570/0001-00 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENTA  
RUA SEROA DA MOTA, Nº 572 - CENTRO ⇔ CEP: 65.660-000  
BARÃO DE GRAJAÚ – MARANHÃO

h) Permite todos os controles de registros de bens patrimoniais com o cadastramento automático a partir da requisição de compra e o lançamento automático no Diário/Razão dos balanços patrimonial e econômico.

i) Permite para todo e qualquer demonstrativo a utilização de impressoras matriciais, jatos de tinta ou lasers.

#### 02 – Portal da Transparência

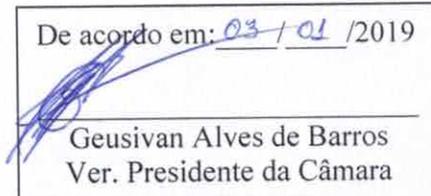
O sistema do Portal da Transparência deverá ser composto por um software baseado em web, será disponibilizado de acordo com os seguintes requisitos:

O sistema deverá operar de um lado servidor com Windows Server 2003 ou superior com acesso à internet rápida e com IP Fixo a Válido e para operação do lado usuário (Público) somente um browser para acesso ao endereço do portal.

Em atendimento às disposições da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, que alterou a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ao Decreto nº 7.185, de 27 de maio de 2010, deverá permitir o acesso às informações sobre os valores arrecadados por uma entidade contábil (receitas) e sobre os gastos públicos em que foram utilizados esses recursos (despesas) durante determinado exercício. Além disso, também possibilitará a consulta e o acompanhamento de outros dados relativos às operações contábeis realizadas por uma Entidade durante certo exercício, como forma de garantir a transparência das contas públicas do Legislativo.

  
Ovídio Diego Demes Carvalho  
Controlador

De acordo em: 03 / 01 / 2019

  
Geusivan Alves de Barros  
Ver. Presidente da Câmara